	ц
	č
	٥
	α
	2
	7
);
	8
	ñ
	1
	\subseteq
	2
	Ň
	ď
0	ò
E MELL(\subseteq
	끘
₩	۲
2	۲
ш	۳
Ω	٦
\sim	н
¥	끘
4	č
ᇳ	ά
$\vec{\sim}$	$\overline{}$
do digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	oforms o códiao: 92D863EB-0ECBE093-72407386-21ABA26E
٧.	O
	ċ
ᄴ	Č
\subseteq	₹
4	٠ç
⊴	٠
2	C
\circ	q
\simeq	٤
œ	þ
≰	₹
2	٤.
≒	٥
8	a
_	₹
半	g
Ę	2
2	ž
드	2
$\bar{\omega}$	>
Έ.	2
∺≍	C
č	8
유	ā
ă	a
_⊑	Ç
ŝ	7
æ	ž
.=	7
ည	۲
$\overline{}$	5
ĭ	٥
Este documento	
Ĕ	2
₹	ŧ
ō	_
유	ž
~	Ü
ŧ	C
ŝ	٥
ш	Ü
	ď
	7
	à
	ò
	9
	oion o
	rôncia
	forância
	poferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e informe

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1013/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12392/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas FUPEAM.
- 4- Exercício: 2019.
- **5- Responsável:** Sergio Paulo Lima Gonzaga e Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3129/2021-DMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas - FUPEAM. Exercício de 2019.

Regularidade. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas FUPEAM, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Sergio Paulo Lima Gonzaga (Gestor) e do Sr. Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior (Ordenador de Despesas), dandolhes quitação plena, nos termos dos arts. 22, I, e 23, da Lei n.º 2.423/1996, c/c o art. 188, II e §1º, I, e com o art. 189, I, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM;
- 10.2. Dar ciência aos responsáveis, Srs. Sergio Paulo Lima Gonzaga (Gestor) e Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior (Ordenador de Despesas), acerca do Relatório/Voto e do decisório superveniente;
- **10.3. Arquivar** o presente processo, após expirados os prazos legais.
- 11- Ata: 32ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 21 de Setembro de 2021.

	щ
	ă
	S
	2
	ä
	~
	ċ
	,;
	×
	ñ
	1
	\subset
	Ζ
	ĸ
	`.;
	ö
\preceq	č
\Box	Ц
Ш	α
⋝	C
	Щ
=	ς
_	ά
0	ū
İ	ď
\Box	ď
ш	ζ
0	ř
Ō	S
٦,	ĭ
ᆏ	Ċ
苎	
⋍	τ
5	ý
≅	
2	C
$\overline{}$	٥
\simeq	٤
œ	5
⋖	\$
⋝	2.
_	a
Ō	7
0	7
e D	9
nte p	pode
ente p	/engde
mente p	ar/enade
almente p	hr/chade
italmente p	hr/enade
igitalmente p	on hr/enade
digitalmente p	proportionary
o digitalmente p	an any hr/enede
ido digitalmente p	am any hr/enade
nado digitalmente p	phonon hr/enode
sinado digitalmente p	tre am any hr/enede
ssinado digitalmente p	of the am you he/enade
assinado digitalmente p	alta the am any hr/enade
oi assinado digitalmente p	ente tre an any br/enade
foi assinado digitalmente p	neight the among hr/enade
o foi assinado digitalmente p	populity the am any brieneds
nto foi assinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	/consulta to a and br/enade
ento foi assinado digitalmente p	w//consults to a and hr/shade
mento foi assinado digitalmente p	tn://cne art et lite pade
umento foi assinado digitalmente p	http://cone.ilta.tre.am.cov/hr/enade
cumento foi assinado digitalmente p	http://cone.ilta.tre.am.cov.hr/enade
documento foi assinado digitalmente p	ite http://cone.ilta.tce.am.cov.hr/enede
documento foi assinado digitalmente p	eite http://cone.ilta.tre.am.cov/hr/enede
te documento foi assinado digitalmente p	o site http://cons.ulta.tos.am.co. hr/sneds
ste documento foi assinado digitalmente p	so eite http://cone.ilta.tce.am.cov.hr/enede
Este documento foi assinado digitalmente p	se o site http://consulta toe am gov hr/spede
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO	see a cite http://cone.ulta.tca.am.cov.hr/enade
Este documento foi assinado digitalmente p	passe a site http://cansulta toe and active hr/speds
Este documento foi assinado digitalmente p	acesse o site http://consulta toe am gov hr/speds
Este documento foi assinado digitalmente p	s access a site http://consulta toe am any hr/speds
Este documento foi assinado digitalmente p	sis access a site http://consulta toe am any hr/spede
Este documento foi assinado digitalmente p	pois acesse o site http://consulta toe am gov br/speds
Este documento foi assinado digitalmente p	-ância acesse o site http://consulta toe am gov br/speds
Este documento foi assinado digitalmente p	arância acesse o site http://consulta toe am gov hr/speds
Este documento foi assinado digitalmente p	naferência acesse o site http://consulta-tce am dov. hr/spede e informe o códino: 000883EB_0ECBE003_70407388_01ABA08E

Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº _			
De	/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	_
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1013/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Josué Cláudio de Souza Neto.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral